

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 14.588, DE 27 DE Setembro DE 2011

Altera o Anexo Único dos Decretos nºs 14.442 e 14.517, que dispõem sobre a convocação de militares da reserva para o Núcleo de Voluntários da Reserva Remunerada - NVR, da Polícia Militar do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício nº 549/2011-GCG, de 09 de setembro de 2011, da Polícia Militar do Piauí, referente ao Processo AP.010.1.005841/11-37,

DECRETA:

Art. 1º Fica tornada sem efeito a convocação para o Núcleo de Voluntários da Reserva Remunerada - NVR, do 3º SGT PM 10.5121-80 – **GONÇALO LIMEIRA DE CARVALHO**, prevista no Anexo Único do Decreto nº 14.442, de 30 de março de 2011, referente ao nº de ordem 03, devendo o referido policial militar ser revertido para a situação de inatividade (Reserva Remunerada) da Polícia Militar do Piauí.

Art. 2º Fica tornada sem efeito a convocação para o Núcleo de Voluntários da Reserva Remunerada - NVR, do SD PM 10.4489-78 – **ANTÔNIO XAVIER DOS SANTOS**, prevista no Anexo Único do Decreto nº 14.517, de 28 de junho de 2011, referente ao nº de ordem 29, devendo o referido policial militar ser revertido para a situação de inatividade (Reserva Remunerada) da Polícia Militar do Piauí.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 27 de Setembro de 2011.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

OF. 1524



DECRETO Nº 14.589, DE 27 DE Setembro DE 2011

Regulamenta a Lei nº 5.174, de 04 de dezembro de 2000, que autoriza o acesso gratuito dos Policiais Militares do Estado em atividade aos meios de transporte coletivos rodoviários intermunicipais no Estado do Piauí, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V, VI e XIII do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do art. 4º da Lei nº 5.174, de 04 de dezembro de 2000, e art. 18 da Lei nº 5.860, de 1º de julho de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Estado do Piauí em atividade a gratuidade na utilização do serviço de transporte intermunicipal de passageiros convencional, semi-urbano e alternativo, na forma prevista na Lei nº 5.174, de 04 de dezembro de 2000.

Parágrafo único: Não estão incluídos no benefício da gratuidade os serviços de transporte convencional na categoria Leito, Expresso/Executivo e Fretamento.

Art. 2º O benefício a que se refere o art. 1º deste Decreto, somente será concedido aos integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, fardados, mediante a apresentação da Identificação Militar, independentemente de estarem em cumprimento de horário de serviço designado, mas desde que em razão da função desempenhada.

Art. 3º O Policial Militar ou o Bombeiro Militar, para a obtenção do benefício, apresentando a Identificação Militar, deverá solicitar o bilhete de passagem junto ao Terminal Rodoviário com antecedência mínima de 01 (uma) hora em relação ao horário de partida no ponto inicial da viagem.

Parágrafo único - Não se aplica a exigência do *caput* deste artigo quando o embarque, nos pontos de paradas intermediárias e no transporte alternativo, não utiliza terminal rodoviário ou agência de venda de bilhetes, como ponto de apoio, observado, em qualquer caso, o seguinte:

I - a emissão do bilhete de passagem para o transporte gratuito se dará no município de embarque;

II - o bilhete de passagem será válido apenas para a viagem a que se destina, não podendo ser renovado;

III - o bilhete de passagem, de que trata o presente Regulamento, será identificado por meio de código especial e conterá dados que permitam o controle do número e individualização dos Policiais Militares e Bombeiros Militares beneficiados;

IV - será obrigatória a apresentação da Identificação Militar e do bilhete de passagem no embarque dos ônibus e transporte alternativo;

V - Os permissionários ou concessionários do serviço de transporte intermunicipal de passageiros poderão encaminhar ao Comando Geral da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado do Piauí relação de bilhetes de passagem expedidos com gratuidade, para fins de controle da observância do contido no art. 2º.

Art. 4º A concessão da gratuidade prevista neste Decreto observará ainda as seguintes condições:

I - é prerrogativa pessoal dos militares em atividade, sendo vedada a sua transferência a qualquer outra pessoa, inclusive da família;

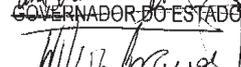
II - fica limitada a 2 (dois) assentos por viagem no serviço convencional e semi-urbano e a 01 (um) assento no serviço alternativo e micro-ônibus até 31 (trinta e um) lugares);

III - deverá o beneficiário da gratuidade utilizar-se do transporte de passageiros, convencional, semi-urbano ou alternativo, explorado pelo permissionário ou concessionário da linha entre o município de embarque e o destino final.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 27 de Setembro de 2011.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 1542



Estado do Piauí
Gabinete do Governador
Palácio de Karnak

Processo nº 8.726/08 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Requerente: JOSÉ GASTÃO BELO FERREIRA
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
ASSUNTO: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO SOBRE O INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO CARGO DE PROCURADOR AUTÁRQUICO.

JULGAMENTO

Trata-se de um **Segundo Pedido de Reconsideração** formulado por JOSÉ GASTÃO BELO FERREIRA, servidor do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, matrícula nº 026755-4, da decisão do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, em exercício, em março de 2010, que indeferiu o pedido interposto pelo requerente em que solicita o enquadramento no cargo de Procurador Autárquico previsto na Lei Complementar nº 114, de 05 de agosto de 2008.

O requerente alega em síntese, que foi contratado no regime celetista para o cargo de Técnico Júnior I da Fundação CEPRO EM 01/04/1978, sendo designado para trabalhar na área jurídica, exercendo as funções de assistente jurídico. Em 1990, teve seu Contrato de Trabalho alterado, sendo lotado no Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, no cargo de Assistente jurídico.

Finaliza requerendo o seu enquadramento no cargo de Procurador Autárquico criado pela Lei Complementar nº 114, 05 de agosto de 2008

Quanto ao andamento deste processo, é necessário fazer-se um breve histórico na forma a seguir:

I) O **REQUERIMENTO DE ENQUADRAMENTO** que foi indeferida pela Secretária de Administração, em 14 de novembro de 2008, com fundamento no parecer da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo seu Conselho Superior (fls. 08/10);

II) Do indeferimento pela Secretária de Administração do pedido de enquadramento, foi apresentado **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**, em 29 de novembro de 2008, novamente indeferido pela Secretaria de Administração, em 05 de fevereiro de 2009.

III) Do indeferimento do Pedido de Reconsideração houve interposição do **RECURSO HIERÁRQUICO**, em 17 de fevereiro de 2009, ao qual teve seu provimento negado pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, em 17 de novembro de 2009, adotando como motivação desta decisão, o Parecer da Procuradoria Geral do Estado nº PGE/CJ 098/09, de 10 de março de 2009.

IV) Da decisão do Recurso Hierárquico que negou provimento do pedido de enquadramento, apresentou-se o **PRIMEIRO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**, indeferido pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, em 23 de março de 2010, adotando como motivação desta decisão, o Parecer da Procuradoria Geral do estado nº PGE/CJ 265/2009, de 04 de agosto de 2009;

V) Do indeferimento do Segundo Pedido de Reconsideração, requereu-se um **SEGUNDO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**, em 05 de maio de 2011, objeto da presente análise.

Registre-se, ainda, que vários servidores que entendem possuir o mesmo direito do requerente, peticionaram junto ao Estado do Piauí, objetivando o enquadramento prescrito na Lei Complementar nº 114, de 04 de agosto de 2008, que lhes fora indeferido por decisão administrativa, exigindo apreciação caso a caso para evitar-se eventuais injustiças e obedecido o Princípio Constitucional da Impessoalidade.

É o relatório, passa-se a fundamentar e decidir.

O art. 114, caput, da Lei Complementar 13/94, determina que o pedido de reconsideração não pode ser renovado, motivo pelo qual, não é possível CONHECER do Presente Pedido de Reconsideração, o que impede a análise do mérito.

Verifica-se ainda, que o entendimento em não conceder o enquadramento no cargo de Procurador Autárquico que faz jus o requerente, já se encontra sedimentado, uma vez que há quatro pareceres da Procuradoria Geral do Estado, opinando pelo indeferimento do pleito, e dois julgamentos do Chefe do Poder Executivo Estadual, indeferindo o pedido do requerente.

ANTE O EXPOSTO, adotando como motivação desta decisão o art. 114 da Lei Complementar 13, de 04 de janeiro de 1994, bem como o Parecer da Procuradoria Geral do Estado nº PGE/CJ 265/09, de 04 de agosto de 2009, que a integra, hei por bem **NÃO CONHECER** do pedido de reconsideração.

Encaminhe-se o presente processo à Secretaria Estadual de Administração para os devidos fins, inclusive cientificar a recorrente desta decisão e, posteriormente, encaminhem-se os autos do processo à Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 27 de setembro de 2011.

WILSON NUNES MARTINS
Governador do Estado do Piauí

OF. 1522



ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO GOVERNADOR
PALÁCIO DE KARNAK

PROCESSO Nº 872/2011
REF.. RECURSO HIERÁRQUICO
SAD Nº 11/GPAD/2009
RECORRENTE: JOSÉ INOCÊNCIO RIBEIRO DIAS
RECORRIDO: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

JULGAMENTO

Trata-se do Processo nº 872/11, referente ao **Recurso Hierárquico** interposto por **JOSÉ INOCÊNCIO RIBEIRO DIAS**, Agente de polícia Civil, matrícula nº 009.160-0, em face da Decisão do Exmo Sr. Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí, que indeferiu seu pedido, aplicando-lhe a penalidade de **SUSPENSÃO por 10 (dez) dias, com a perda integral de seus vencimentos referente aos dias de suspensão**, em face de sua conduta omissiva em relação a deixar de prestar atendimento, bem como por não adotar quaisquer providências que lhe estava sendo informada por dois policiais militares sobre a invasão e roubo ocorridos na residência da Sra. Irene Nogueira Costa, em 15/12/2008, infringindo os dispostos no inciso IV, do artigo 57 e incisos I e XIII do art. 58 da Lei Complementar nº 37, de 10/03/2004.

O recorrente apresentou o Pedido de Reconsideração em 15/04/11, que foi indeferido em decisão do dia 23/05/11.

Não se conformando com o indeferimento de seu pedido, em 02.07.2011, o recorrente veio interpor o Recurso Hierárquico, alegando, em síntese:

- Provas dos autos insuficientes;
 - Falta de competência do 6º DP;
- Em razão dessas alegações, o recorrente pediu:
- Provimento do recurso;
 - Declaração de nulidade da penalidade de suspensão;;

O Exmo. Sr. Secretário de Segurança Pública, encaminhou os autos para apreciação da autoridade hierarquicamente superior.

É o relatório. Passo a decidir.

Recebo o recurso, posto que interposto no prazo legal.

No mérito, **não** assiste razão ao recorrente.

A tese da defesa em afirmar que as provas dos autos geram incertezas quanto as acusações feitas ao recorrente, não merece prosperar, já que tais provas são suficientes e atestam que o recorrente teria comprometido a função policial quando dificultou o encaminhamento de requisição pericial argumentando desconhecimento de modelo de requisição e impossibilidade de agir em outra distrital, não desempenhando a sua função com presteza, eficiência e probidade.

Recorrente tenta desqualificar os depoimentos dos dois militares alegando que ambos teriam uma relação de amizade, e por isso um teria confirmado o depoimento do outro, porém, a defesa não apresenta qualquer prova que confirme sua alegativa.

O recorrente foi negligente na função policial, pois se baseando apenas no critério da circunscrição do distrito policial, deixou de atender ou de adotar providências junto a outro distrito policial, colocando, inclusive, em risco as vítimas da violência citada.

Observa-se ainda, segundo as provas dos autos, o fato significativo de um distrito policial, que trabalha em regime de plantão, encontrar-se fechado e com as luzes apagadas, além do atendimento aos policiais militares ter sido feito do lado de fora.

A Procuradoria Geral do Estado em Parecer PFCAL/PT Nº 01/11, acolhe o Relatório da Comissão Processante, acrescentando-se o exame das agravantes, e sugerindo a aplicação da penalidade de suspensão de 30 (trinta) dias ao recorrente.

ANTE O EXPOSTO e considerando todas as provas constantes nos autos do processo em apreço, o Relatório da Comissão Processante (fls. 131/132), bem como o PARECER PFCAL-PT – Nº 01/11, pelas razões deduzidas na decisão recorrida, recebo o recurso, para **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a penalidade aplicada.

Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Segurança Pública para os devidos fins, inclusive cientificar o Recorrente desta decisão.

É o **JULGAMENTO**

Publique-se

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI) *27 de setembro* de 2011


WILSON NUNES MARTINS
Governador do Estado do Piauí

OF. 1523

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

EDSON SOUSA RODRIGUES, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente Administrativo, símbolo DAS-3, da Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo, com efeitos a partir de 20 de Setembro de 2011.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DECRETOS DE 13 DE SETEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

MARCONY ALISSON FERREIRA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Estruturas do Interior, símbolo DAS-2, da Unidade Operacional de Floriano, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com efeitos a partir de 13 de Setembro de 2011.

GLAUBER JEFFERSON ALVES DE SOUSA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Estruturas do Interior, símbolo DAS-2, do Espaço da Cidadania de Picos, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com efeitos a partir de 13 de Setembro de 2011.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RICARDO PAULO PAES LANDIM, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 14 de Setembro de 2011.

SECRETARIA DE FAZENDA DECRETOS DE 19 DE SETEMBRO DE 2011

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

MARIA DAS GRACAS MARQUES LOPES BARROS LIARTH, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Controle Direto e Taxas, símbolo DAS-2, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2011.

MARIA DO SOCORRO SENA COELHO, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Grupos Operacionais de Fiscalização, símbolo DAS-2, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2011.



JOAO RODRIGUES DE CARVALHO FILHO, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Processo Disciplinar, símbolo DAS-2, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2011.

MARCOS VINICIO ALVES RUFINO, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Atendimento, símbolo DAS-2, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

ALFREDO IRAPUA RIBEIRO MENDES, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Controle Direto e Taxas, símbolo DAS-2, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2011.

JUACELI SOARES DA COSTA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Recuperação de Crédito Tributário, símbolo DAS-2, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2011.

ORLANDO BARBOSA PAZ FILHO, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Grupos Operacionais de Fiscalização, símbolo DAS-2, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2011.

VALTER CID MENDES DANTAS, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Grupos Operacionais de Fiscalização, símbolo DAS-2, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2011.

ORISVALDO TEIXEIRA MINEIRO, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Disseminação de Orientação e Normas, símbolo DAS-2, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2011.

MARCOS VINICIO ALVES RUFINO, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Processo Disciplinar, símbolo DAS-2, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2011.

JOAO RODRIGUES DE CARVALHO FILHO, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Atendimento, símbolo DAS-2, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2011.

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 36.101-749/2011, de 09 de setembro de 2011, do Procurador Geral Adjunto do Estado para Assuntos Administrativos, da Procuradoria Geral do Estado, e no Ofício GSF nº 1021/2011, de 14 de setembro de 2011, da Secretaria da Fazenda, **RESOLVE**

REINTEGRAR, em definitivo, o servidor **FRANCISCO DE PAULA LEITE**, no cargo de Técnico da Fazenda estadual, Matrícula nº 191769-2, do quadro de pessoal da Secretaria da Fazenda.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DECRETOS DE 22 DE SETEMBRO DE 2011

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

CARLOS ALBERTO MORAIS DE SOUZA, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com efeitos a partir de 22 de Setembro de 2011.

MARIA EDILEUZA MORAES DA SILVA, do Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade de Parques e Florestas, símbolo DAS-4, da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com efeitos a partir de 22 de Setembro de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

LUZIA MARIA GUIMARAES SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com efeitos a partir de 22 de Setembro de 2011.

CLOVIS PORTELA VELOSO, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade de Parques e Florestas, símbolo DAS-4, da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com efeitos a partir de 22 de Setembro de 2011.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

ERIKO REGIS MOURA CAVALCANTE, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Laboratório, símbolo DAS-2, da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2011.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI/FUESPI DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2011

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 06144/11-UESPI/FUESPI, de 24 de agosto de 2011, da Fundação Universidade Estadual do Piauí, e no Ofício nº 21.000-1859/2011/GAB-SEAD, de 12 de setembro de 2011, da Secretaria de Administração, **RESOLVE**

EXONERAR, A PEDIDO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **SASKYA MIRANDA LOPES**, Matrícula nº 227122-2, do cargo efetivo de Professor Assistente de – TP – 20h, Nível I, do quadro de pessoal da Universidade Estadual do Piauí – UESPI/FUESPI, a partir de 01 de agosto de 2011.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ – FAPEPI DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

REGINA LÚCIA ROCHA SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Bolsa Auxílio, símbolo DAS-2, da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2011.

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2011

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, A PEDIDO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

LUIS ALVES DE PINHO, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 05 de Setembro de 2011.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PIAUÍ – EMATER

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

EDUARDO JORGE NUNES SOARES, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador, símbolo DAS-2, da Regional de São Pedro do Piauí, do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Piauí, com efeitos a partir de 22 de Setembro de 2011.

SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

JOSE DE SOUSA GONCALVES, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2011.

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ – FUNDESPI

DECRETOS DE 05 DE SETEMBRO DE 2011

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

JOSÉ SOARES DE SOUZA JÚNIOR, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Fundação de Esportes do Piauí, com efeitos a partir de 05 de Setembro de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

JOSÉ SOARES DE SOUZA JÚNIOR, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Esportes de Competição, símbolo DAS-2, da Fundação de Esportes do Piauí, com efeitos a partir de 05 de Setembro de 2011.

JOÃO HENRIQUE DE PAIVA LEÃO, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Fundação de Esportes do Piauí, com efeitos a partir de 05 de Setembro de 2011.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

FERNANDO AGUIAR DE CARVALHO, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de CIRETRANS, símbolo DAS-2, da CIRETRAN de Luzilândia, do Departamento Estadual de Trânsito, com efeitos a partir de 13 de Setembro de 2011.

GABINETE MILITAR

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

MARLANY GONCALVES PINHEIRO, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, do Gabinete Militar, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2011.

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC

DECRETO DE 09 DE SETEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

BIÁ LINHARES BOAKARI, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, da Fundação Cultural do Piauí, com efeitos a partir de 09 de Setembro de 2011.

SUPERINTENDÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO EM BRASÍLIA

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 330/11/GP, de 22 de fevereiro de 2011, da Câmara dos Deputados,



RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar nº 101, de 29 de abril de 2008, colocar à disposição da Câmara dos Deputados, em Brasília, Distrito Federal, a partir de 01 de janeiro de 2011 até 31 de dezembro de 2011, **com ônus para o órgão de origem**, o servidor **ALFONSO STRUCK JUNIOR**, Matrícula nº 172.563-7, do quadro de pessoal da Superintendência de Representação do Estado em Brasília.

SECRETARIA DE JUSTIÇA

DECRETOS DE 26 DE SETEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0361/11, de 19 de agosto de 2011, e no Ofício/GSJ/Nº 603/2011, de 08 de setembro de 2011, da Secretaria da Justiça,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 10 e art. 11, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí), combinado com a Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007, a candidata abaixo relacionada, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, Edital nº 05/2009, o cargo efetivo de **Agente Penitenciário**, do quadro de pessoal da Secretaria da Justiça.

SÃO RAIMUNDO NONATO – PENITENCIÁRIA REGIONAL

CLASS.	INSC.	NOME	IDENTIDADE
029	001928	SILVIA LETICIA FONTES BORGES	2044920-PI

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0361/11, de 19 de agosto de 2011, e no Ofício/GSJ/Nº 603/2011, de 08 de setembro de 2011, da Secretaria da Justiça,

RESOLVE tornar sem efeito, de conformidade com o disposto no § 6º, do art. 14, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí), combinado com a Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007, **a nomeação do candidato abaixo relacionado**, aprovado em concurso público, Edital nº 05/2009, para exercer o cargo efetivo de **Agente Penitenciário**, do quadro de pessoal da Secretaria da Justiça, constante do Decreto datado de 16 de junho de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado nº 114, de 16 de junho de 2011:

SÃO RAIMUNDO NONATO – PENITENCIÁRIA REGIONAL

CLASS.	INSC.	NOME	IDENTIDADE
006	001157	ANTONIELSON MENDES DE SOUSA	1644737-PI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETOS DE 27 DE SETEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício GAB nº 001770/2011, de 20 de setembro de 2011, da Secretaria de Saúde,

RESOLVE cessar os efeitos da disposição da servidora **MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE SOUSA**, Zeladora, Matrícula nº 061799-7,

do quadro de pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, para a Secretaria de Saúde, constante do decreto datado de 26 de maio de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado nº 100, de 27 de maio de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 1363/11-GAB/SASC, de 21 de setembro de 2011, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania – SASC,

RESOLVE cessar os efeitos da disposição da servidora, abaixo relacionada, do quadro de pessoal da Secretaria de Educação e Cultura – SEDUC para a Secretaria de Assistência Social e Cidadania – SASC, constante do decreto datado de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado nº 128, de 08 de julho de 2011:

SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SASC

NOME	MATRICULA	CARGO
FRANCISCA VIEIRA DA C. SOUSA	078215-7	ZELADORA

OF. 1525 ao 1541

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria GSE/ADM Nº 0201/2011 Teresina (PI), 26 de setembro de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no exercício de suas atribuições inerentes ao cargo, na forma da lei,

RESOLVE:

I – REVOGAR a Portaria GSE/ADM nº 0164, de 05 de setembro de 2011, que designou a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Ana Cecília Elvas Bohn – Procuradora do Estado, Artur Willame Veras e Silva – Analista Técnico da Procuradoria Geral do Estado, Fátima Maria de Freitas Barros – Servidora Estadual, destituindo-a.

II – Fixar a vigência da presente Portaria a partir da data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 26 de setembro de 2011.

Átila Freitas Lira

Secretário de Educação e Cultura

OF. 222



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA N.º 343/GAB/2011 Teresina, 22 de setembro de 2011.

A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual n.º 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar n.º 037 de 10/03/2004;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 441/2ªDRPC/2011, datado de 30.08.11, do Delegado Regional da 2ª DRPC – Floriano, o qual colaciona cópia do Inquérito Policial n.º 06/2ªDRPC/2011, Boletim de Ocorrência 112/Trânsito/1ºDP/2011 e Termo de Declarações prestado por Diocílio Pereira da Rocha, constantes dos autos;

RESOLVE:

01. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar a responsabilidade administrativa do servidor **GENIVAL JOAQUIM DE MOURA**, Perito Médico Legal de 3ª Classe, matrícula n.º 214.281-3, filho de Joaquim José de Moura e de Maria Raimunda de Moura, nos fatos constantes do *considerandum* desta Portaria, os quais informam que o referido servidor teria solicitado, no dia 16.05.11, a quantia de R\$ 60,00 (sessenta reais) ao senhor Jefferson Karol Loiola Soares, para realizar neste exame de corpo de delito requisitado por autoridade policial, bem como já teria anteriormente solicitado o mesmo valor ao senhor Diocílio Pereira da Rocha para confecção de Laudo de Exame de Lesão Corporal, fatos ocorridos na cidade de Floriano-PI.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar n.º 13 de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 25, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar n.º 37, de 10/03/04, os servidores, **Riedel Batista dos Santos Reinaldo**, Delegado de Polícia Civil, **Sérgio Feitosa da Silva**, Agente de Polícia Civil, e, **Irenice de Maria Alves de Sousa**, Agente de Polícia Civil, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão do Processo Administrativo Disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes os servidores, **Francisco Sebastião Coutinho Escórcio**, Delegado de Polícia Civil, **Jairo Henrique Nogueira**, Agente de Polícia Civil, e, **Liana Rocha de Pádua Barreto**, Agente de Polícia Civil.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Art. 173 da Lei Complementar Estadual n.º 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 25, de 15.08.01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei

Fernanda Paiva Nunes Marreiros Marques
Delegada de Polícia Civil
Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA N.º 346/GAB/2011 Teresina, 22 de setembro de 2011.

A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso I, do §1º, do art. 173, da Lei Complementar Estadual n.º 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 025, de 15.08.01;

CONSIDERANDO o Despacho da Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 028/GPAD/2011, datado de 22.09.2011, constante dos autos;

RESOLVE

SUSPENDER o prazo do Processo Administrativo Disciplinar n.º 028/GPAD/2011, instituído pela Portaria n.º 333/GAB/2011, datada de 15.09.2011, nos termos do inciso I, do §1º, do art. 173, da Lei

Complementar Estadual n.º 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 025, de 15.08.01, até que se conclua as diligências probatórias mencionadas no despacho referido no *considerandum* desta Portaria.

**Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.**

Fernanda Paiva Nunes Marreiros Marques
Delegada de Polícia Civil
Corregedora-Geral da Polícia Civil

PORTARIA N.º 347/GAB/2011 Teresina, 23 de setembro de 2011.

A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 167 da Lei Complementar Estadual n.º 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 025, de 15.08.01;

CONSIDERANDO o Despacho de Membro da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 06/GPAD/2011, datado de 23/09/2011, constante dos autos.

RESOLVE:

PRORROGAR, nos termos do art. 167 da Lei Complementar n.º 13, de 03.01.1994, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 025/2001, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 06/GPAD/2011, instaurada por força da Portaria n.º 296/GAB/2011, de 23.08.2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 162, datado de 26.08.2011.

**Publique-se;
Cientifique-se;
Cumpra-se.**

Fernanda Paiva Nunes Marreiros Marques
Delegada de Polícia Civil
Corregedora Geral da Polícia Civil

OF. 722



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELLA

PORTARIA Nº. 18/2011, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011.

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELLA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 162, inciso III, da Lei Complementar n.º 13/1994, bem como o julgamento constante do processo administrativo n.º AA 012.1.000206/11-09,

RESOLVE:

Aplicar a penalidade de **advertência por escrito** ao servidor **GONÇALO NONATO DE OLIVEIRA FILHO**, matrícula 0371874, por ter infringido o disposto no art. 137, inciso I da Lei Complementar Estadual n.º 13/1994.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dra. Maria José Lima Matos
Diretora Geral

OF. 224



LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDUC/PI

EXTRATO DO CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES DE Nº12/2011

ESPÉCIE: Concessão de Convênio

OBJETIVO: concessão para Estágio de Estudantes regido pela Lei de nº 11.788/2008 pela Empresa MORAES E MORAES LTDA (aos) alunas(os) regularmente matriculados e com efetiva frequência em relação aos cursos de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino

DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2011

SIGNATÁRIOS: Maria da Conceição Ramos Leal e Harlos Barbosa da Silva

DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2011.

SIGNATÁRIOS: Maria da Conceição Leal Ramos e Harlos Barbosa da Silva

EXTRATO DO CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES DE Nº11/2011

ESPÉCIE: Concessão de Convênio

OBJETIVO: concessão para Estágio de Estudantes regido pela Lei de nº 11.788/2008 pela Empresa PÃO DE MEL SUPERMERCADOLTD (aos) alunas(os) regularmente matriculados e com efetiva frequência em relação aos cursos de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino

DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2011

SIGNATÁRIOS: Maria da Conceição Ramos Leal e Vilma Rodrigues da Silva

DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2011.

SIGNATÁRIOS: Maria da Conceição Leal Ramos e Vilma Rodrigues da Silva

EXTRATO DO CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES DE Nº10/2011

ESPÉCIE: Concessão de Convênio

OBJETIVO: concessão para Estágio de Estudantes regido pela Lei de nº 11.788/2008 pela Empresa M EMÍDIO E CIA. LTDA (aos) alunas(os) regularmente matriculados e com efetiva frequência em relação aos cursos de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino

DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2011

SIGNATÁRIOS: Maria da Conceição Ramos Leal e Teresa Cristina de Sousa Rocha

DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2011.

SIGNATÁRIOS: Maria da Conceição Leal Ramos e Teresa Cristina de Sousa Rocha

EXTRATO DO CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES DE Nº009/2011

ESPÉCIE: Concessão de Convênio

OBJETIVO: concessão para Estágio de Estudantes regido pela Lei de nº 11.788/2008 pela Empresa MM FEITOSA EPP (aos) alunas(os) regularmente matriculados e com efetiva frequência em relação aos cursos de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino

DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2011

SIGNATÁRIOS: Maria da Conceição Ramos Leal e Marlene Maria Feitosa

DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2011.

SIGNATÁRIOS: Maria da Conceição Leal Ramos e Marlene Maria Feitosa

EXTRATO DO CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES DE Nº008/2011

ESPÉCIE: Concessão de Convênio

OBJETIVO: concessão para Estágio de Estudantes regido pela Lei de nº 11.788/2008 pela Empresa Organização Contábil Servi ContalTD (aos) alunas(os) regularmente matriculados e com efetiva frequência em relação aos cursos de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2011

SIGNATÁRIOS: Maria da Conceição Ramos Leal e Salomão de Holanda Soares

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2011.

SIGNATÁRIOS: Maria da Conceição Leal Ramos e Salomão de Holanda Soares

EXTRATO DO CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES DE Nº007/2011

ESPÉCIE: Concessão de Convênio

OBJETIVO: concessão para Estágio de Estudantes regido pela Lei de nº 11.788/2008 pela Empresa CARNEIRO E CARNEIRO LTDA (aos) alunas(os) regularmente matriculados e com efetiva frequência em relação aos cursos de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2011

SIGNATÁRIOS: Maria da Conceição Ramos Leal e José Wilson Carneiro Filho

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2011.

SIGNATÁRIOS: Maria da Conceição Leal Ramos e José Wilson Carneiro Filho

EXTRATO DO CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES DE Nº006/2011

ESPÉCIE: Concessão de Convênio

OBJETIVO: concessão para Estágio de Estudantes regido pela Lei de nº 11.788/2008 pela Empresa FLORIANO NETLTD (aos) alunas(os) regularmente matriculados e com efetiva frequência em relação aos cursos de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino

DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2011

SIGNATÁRIOS: Maria da Conceição Ramos Leal e Francisco César Demes de Castro Lima

DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2011.

SIGNATÁRIOS: Maria da Conceição Leal Ramos e Francisco César Demes de Castro Lima

EXTRATO DO CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES DE Nº005/2011

ESPÉCIE: Concessão de Convênio

OBJETIVO: concessão para Estágio de Estudantes regido pela Lei de nº 11.788/2008 pela Empresa CLÍNICAS ADAL A ATEN LTD (aos) alunas(os) regularmente matriculados e com efetiva frequência em relação aos cursos de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2011

SIGNATÁRIOS: Maria da Conceição Ramos Leal e Dra. Carmélia de Almeida Reis

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2011.

SIGNATÁRIOS: Maria da Conceição Leal Ramos e Dra. Carmélia de Almeida Reis

EXTRATO DO CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES DE Nº004/2011

ESPÉCIE: Concessão de Convênio
OBJETIVO: concessão para Estágio de Estudantes regido pela Lei de nº 11.788/2008 pela Empresa André Luís de Sousa "Senas Informática"(aos) alunas(os) regularmente matriculados e com efetiva frequência em relação aos cursos de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino
DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2011
SIGNATÁRIOS: Maria da Conceição Ramos Leal e André Luís de Sousa
DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2011.
SIGNATÁRIOS: Maria da Conceição Leal Ramos e André Luís de Sousa

EXTRATO DO CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES DE Nº 003/2011

ESPÉCIE: Concessão de Convênio
OBJETIVO: concessão para Estágio de Estudantes regido pela Lei de nº 11.788/2008 pela Empresa FM Modas "LOJAS MARANATA"(aos) alunas(os) regularmente matriculados e com efetiva frequência em relação aos cursos de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino
DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2011
SIGNATÁRIOS: Maria da Conceição Ramos Leal e Valdivino Fernandes da Silva
DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2011.
SIGNATÁRIOS: Maria da Conceição Leal Ramos e Valdivino Fernandes da Silva

EXTRATO DO CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES DE Nº002/2011

ESPÉCIE: Concessão de Convênio
OBJETIVO: concessão para Estágio de Estudantes regido pela Lei de nº 11.788/2008 pela Empresa SM CONTASILIDADE relação aos cursos de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino
DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2011
SIGNATÁRIOS: Maria da Conceição Ramos Leal e Maria Solimar de Araújo Barbosa
DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2011.
SIGNATÁRIOS: Maria da Conceição Leal Ramos e Maria Solimar de Araújo Barbosa

EXTRATO DO CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES DE Nº 001/2011

ESPÉCIE: Concessão de Convênio
OBJETIVO: concessão para Estágio de Estudantes regido pela Lei de nº 11.788/2008 pela Empresa COMERCIAL IRAPUÁ LTDA (aos) alunas(os) regularmente matriculados e com efetiva frequência em relação aos cursos de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino
DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2011
SIGNATÁRIOS: Maria da Conceição Ramos Leal e Francilene Felintro da Rocha
DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2011.
SIGNATÁRIOS: Maria da Conceição Leal Ramos e Francilene Felintro da Rocha

OF. 219

EXTRATO DO CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES DE Nº17/2011

ESPÉCIE: Concessão de Convênio
OBJETIVO: concessão para Estágio de Estudantes regido pela Lei de nº 11.788/2008 pela Empresa Laboratório de Análises Clínicas Carlos Chagas (aos) alunas(os) regularmente matriculados e com efetiva frequência em relação aos cursos de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino
DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2011
SIGNATÁRIOS: Maria da Conceição Leal Ramos e Dra. Nilce Coelho Cavalcante
DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2011.
SIGNATÁRIOS: Maria da Conceição Leal Ramos e Dra. Nilce Coelho Cavalcante

EXTRATO DO CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES DE Nº16/2011

ESPÉCIE: Concessão de Convênio
OBJETIVO: concessão para Estágio de Estudantes regido pela Lei de nº 11.788/2008 pela Empresa Comunidade Kolping Campo Velho (aos) alunas(os) regularmente matriculados e com efetiva frequência em relação aos cursos de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino
DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2011
SIGNATÁRIOS: Maria da Conceição Leal Ramos e Maria Umbelina Delmondes Cardoso
DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2011.
SIGNATÁRIOS: Maria da Conceição Leal Ramos e Maria Umbelina Delmondes Cardoso

EXTRATO DO CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES DE Nº15/2011

ESPÉCIE: Concessão de Convênio
OBJETIVO: concessão para Estágio de Estudantes regido pela Lei de nº 11.788/2008 pela Empresa Laboratório Oacir Rocha LTDA (aos) alunas(os) regularmente matriculados e com efetiva frequência em relação aos cursos de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino
DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2011
SIGNATÁRIOS: Maria da Conceição Leal Ramos e Dra. Luiza Adelaide Martins da Rocha
DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2011.
SIGNATÁRIOS: Maria da Conceição Leal Ramos e Dra. Luiza Adelaide Martins da Rocha

EXTRATO DO CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES DE Nº14/2011

ESPÉCIE: Concessão de Convênio
OBJETIVO: concessão para Estágio de Estudantes regido pela Lei de nº 11.788/2008 pela Empresa Secretaria de Saúde do município de Florianópolis-PI (aos) alunas(os) regularmente matriculados e com efetiva frequência em relação aos cursos de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino
DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2011
SIGNATÁRIOS: Maria da Conceição Leal Ramos e MAURICIO BEZERRA SILVA
DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2011.
SIGNATÁRIOS: Maria da Conceição Leal Ramos e MAURICIO BEZERRA SILVA

EXTRATO DO CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES DE Nº13/2011

ESPÉCIE: Concessão de Convênio
OBJETIVO: concessão para Estágio de Estudantes regido pela Lei de nº 11.788/2008 pela Empresa Lojas Cinderela LTDA (aos) alunas(os) regularmente matriculados e com efetiva frequência em relação aos cursos de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino
DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2011
SIGNATÁRIOS: Maria da Conceição Leal Ramos e EDILBERTO MARTINS DOS REIS
DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2011.
SIGNATÁRIOS: Maria da Conceição Leal Ramos e EDILBERTO MARTINS DOS REIS

OF. 220

EXTRATO N.º 01/11 AO CONTRATO N.º 199/2011

ESPÉCIE: Contrato n.º 199/2011 celebrado entre SEDUC/PI e a empresa CONSTRUTORA CECOLLTDA

OBJETO: **Serviços de Engenharia para Limpeza Geral, Podagem de Árvores e Restauração da Pavimentação do Centro Administrativo, localizado no bairro São Pedro, município de Teresina/PI, em conformidade com o Processo Administrativo N.º 0026317/2011, Convite n.º 011/2011.**

VALOR GLOBAL: **R\$ 123.510,95 (Cento e vinte e três mil e quinhentos e dez reais e noventa e cinco centavos).**

N.º DE PARCELAS: 02 (duas)

DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2011

SIGNATÁRIOS:

ÁTILA FREITAS LIRA
Secretário Estadual da Educação e Cultura
Estado do Piauí

LEÔNIDAS DOS SANTOS BEZERRA
Construtora CECOL Ltda
Contratada

EXTRATO N.º 001/2011 AO CONTRATO N.º 206/2011.

ESPÉCIE: Contrato n.º 206/2011 celebrado entre ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da SEDUC/PI e a empresa LEJAN INDÚSTRIA DE TRANSFORMADORES LTDA (LEJAN INSTALAÇÕES)

OBJETO: **Serviços de Lote 01: Extensão de rede elétrica de distribuição urbana com instalação de subestação aérea trifásica da U.E. Joana N. da Silva, no município de Elesbão Veloso/PI, em conformidade com os processos Administrativos N.º 0001494/2010, TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2011.**

VALOR GLOBAL: **R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**

N.º DE PARCELAS: 02 (duas)

DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2011.

SIGNATÁRIOS: ÁTILA FREITAS LIRA – Sec. da Educação e Cultura
Gilberto Cordeiro da Silva - Representante da Empresa

EXTRATO N.º 001/2011 AO CONTRATO N.º 205/2011.

ESPÉCIE: Contrato n.º 205/2011 celebrado entre ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da SEDUC/PI e a empresa CONSTRUTORA CAXÉ LTDA

OBJETO: **Serviços de Lote 02: Adequação e Ampliação da U.E. Sen. Joaquim Ribeiro Gonçalves, no município de Regeneração/PI, em conformidade com os processos Administrativos N.º 0024748/2010, TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2011.**

VALOR GLOBAL: **R\$ 184.730,40 (Cento e oitenta e quatro mil setecentos e trinta reais e quarenta centavos)**

N.º DE PARCELAS: 02 (duas)

DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2011.

SIGNATÁRIOS: ÁTILA FREITAS LIRA – Sec. da Educação e Cultura
Gustavo Macedo Costa - Representante da Empresa

EXTRATO N.º 001/2011 AO CONTRATO N.º 204/2011

ESPÉCIE: Contrato n.º 204/2011 celebrado entre SEDUC/PI e a empresa CENTRO ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (CEAC)

OBJETO: **OBJETO: Contratação de empresa para oferecer curso de formação continuada em Ensino Comum na perspectiva da Educação Inclusiva e curso de formação continuada em Sala de Recursos Multifuncionais Espaço p/ o AEE – informática Acessível, conforme especificações constantes da TOMADA DE PREÇOS N.º .004/2011 .PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 0015689/2011, 0015669/2011; 0015725/11**

VALOR GLOBAL: **R\$ 61.640,00 (sessenta e um mil seiscentos e quarenta reais)**

N.º DE PARCELAS: 02 (duas)

DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2011

SIGNATÁRIOS:

ÁTILA FREITAS LIRA
Secretário da Educação e Cultura

Francisca Ribeiro da Silva
Representante da Empresa

EXTRATO N.º .001/2011 AO CONTRATO N.º 203/2011

ESPÉCIE: Contrato n.º 203/2011, celebrado entre SEDUC/PI e a empresa SOCIEDADE DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE EDUCACIONAL E CULTURAL LTDA (SOEPEC)

OBJETO: **OBJETO: Contratação de empresa para oferecer curso de formação continuada para Tradutores/interpretes de LIBRAS, conforme especificações constantes da TOMADA DE PREÇOS N.º .004/2011 .PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 0015725/11**

VALOR GLOBAL: **R\$ 12.550,00 (doze mil quinhentos e cinquenta reais)**

N.º DE PARCELAS: 02 (duas)

DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2011

SIGNATÁRIOS:

ÁTILA FREITAS LIRA
Secretário da Educação e Cultura

Jacobe Almeida Barbosa
Representante da Empresa

EXTRATO N.º 001/2011 AO CONTRATO N.º 202/2011

ESPÉCIE: Contrato n.º 202/2011 celebrado entre SEDUC/PI e a empresa OPPITZ SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E PARTICIPAÇÕES LTDA

OBJETO: **Aquisição de 60 (sessenta) armários (racks) para carga e armazenamento de 45 (quarenta e cinco) Laptops para as Escolas Estaduais, em conformidade com o processo Administrativo N.º 0041991/2010, PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2011.**

VALOR GLOBAL: **R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais).**

N.º DE PARCELAS: 01 (uma)

DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2011.

SIGNATÁRIOS: ÁTILA FREITAS LIRA – Sec. da Educação e Cultura
Daniel Nicolau Dutra - Representante da Empresa

EXTRATO N.º 001/2011 AO CONTRATO N.º 164/2011.

ESPÉCIE: Contrato n.º 164/2011 celebrado entre SEDUC/PI e a empresa RT DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS LTDA (VILARINHO MÓVEIS)

OBJETO: **Aquisição de equipamentos e mobiliários destinados às Escolas de Ensino Médio Integrado e Aquisição de Laboratório Agroindústria e Agropecuária, em conformidade com os Processos Administrativos N.º 0008048/2011; 0008060/2011; 0008043/2011; 0008055/2011 e 0007147/2011 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/11.**

VALOR GLOBAL: **R\$ 128.638,00 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e trinta e oito reais).**

N.º DE PARCELAS: 01 (uma)

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2011.

SIGNATÁRIOS: Átilla Freitas Lira – Secretário da Educação e Cultura
Raimundo Faustino Vilarinho - Representante da Empresa

OF. 223

Convênio 002/2011

EXTRATO DO CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES DE N.º 02/2011

ESPÉCIE: Concessão de Convênio

OBJETIVO: **concessão para Estágio de Estudantes regido pela Lei de n.º 11.788/2008 pela Empresa Fundação Santa Angela as (aos) alunas(os) regularmente matriculados e com efetiva frequência em relação aos cursos de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e nos anos finais do ensino médio, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino**

DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2011

SIGNATÁRIOS: José Maria da Rocha Viana (autorizado pela Portaria de N.º GSE/ADM N.º 0074/2011) – Nanete dos Santos Paraiso.

DATA DA ASSINATURA: de de 2011.

SIGNATÁRIOS:

OF. 224